

COPIA

L E I N° 5 6 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE
SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal de
creta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados, a partir de primeiro de Maio de
1.962, os vencimentos dos funcionários públicos Municipais, instituídos
pela Lei nº 546 de 7 de junho de 1.961, em 40% (quarenta por cento).

ARTIGO 2º - O valor das despesas com a execução da presente
lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento, suple-
mentadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 11 de junho de 1962



FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 11 de Junho de 1962
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO